



**Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Zé Lopes**

**EMENDA ADITIVA Nº ____ AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2025 –
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026**

Acrescenta o Anexo II de Prioridades e Metas para o exercício de 2026, referente ao Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar, ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Rio Branco.

Art. 1º Fica acrescido ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 o seguinte Anexo II de Prioridades e Metas – Eixo Estratégico: Enfrentamento à Violência Doméstica e Intrafamiliar, conforme especificado a seguir.

ANEXO II - PRIORIDADES E METAS PARA 2026

Eixo Estratégico: ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E INTRAFAMILIAR			
Programa: Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar			
Objetivo: O Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar tem como foco a criação de políticas públicas voltadas à conscientização, responsabilização e reeducação dos autores de violência contra a mulher, com base em ações multidisciplinares de acolhimento, reflexão e acompanhamento psicossocial. Com apoio de diversos órgãos e instituições, busca-se combater a reincidência da violência doméstica e promover transformações culturais sustentáveis para construção de uma sociedade mais segura e igualitária.			
AÇÃO PRIORITÁRIA	PRODUTO	UNIDADE	METAS FISCAIS 2026
Implementação de grupos reflexivos e atendimentos psicossociais para autores de violência doméstica	Grupos reflexivos realizados	Unidade	10



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Zé Lopes

Capacitação de profissionais para atuação em políticas de enfrentamento à violência contra a mulher	Profissionais capacitados	Unidade	30
Elaboração e execução de ações preventivas e educativas sobre violência doméstica	Campanhas e oficinas promovidas	Unidade	10
Apoio e atendimento psicossocial a mulheres vítimas de violência e seus filhos	Atendimentos realizados	Unidade	100

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

ZÉ LOPES
Vereador



Câmara Municipal de Rio Branco Gabinete do Vereador Zé Lopes

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade integrar à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 o Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar, conforme previsto em Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo. A inclusão do programa como prioridade orçamentária tem papel essencial na estruturação de políticas públicas voltadas ao combate à violência contra a mulher, especialmente no município de Rio Branco, que enfrenta altos índices dessa modalidade de violência.

Com base em diretrizes da Lei Maria da Penha e nas necessidades locais, o programa propõe um modelo de intervenção educativa e responsabilizante voltado aos autores de violência, ao passo que oferece suporte às vítimas. A incorporação deste eixo estratégico à LDO viabiliza a destinação de recursos públicos e o planejamento das ações necessárias para sua execução efetiva e contínua.

ZÉ LOPES
Vereador